

Estrangeiro casado há mais de três anos com nacional português ou que viva em união de facto há mais de três anos com nacional português (art. 3º da Lei da Nacionalidade nº 37/81, 3/10)

Também disponível online em:
irn.justica.gov.pt

Aviso: Antes de preencher, consulte as informações disponíveis no final do documento

Quadro 1 - Dados pessoais do interessado (preenchimento obrigatório)

¹Nome próprio: _____

¹Apelidos: _____

Data de nascimento: / / ²Estado civil: _____ ³Sexo: M F

Naturalidade: _____ País: _____

Nacionalidade: _____

⁴Nome do pai: _____

⁴Nome da mãe: _____

⁵Telefone: _____ ⁵E-mail: _____

⁶Profissão: _____

Residência atual: _____

Código Postal: - Localidade: _____

País: _____

⁷Documento de identificação: Título de Residência Passaporte Outro: _____

N.º _____ ⁸Emitido por: _____ ⁹em / /

¹⁰Localidades e Países onde residiu anteriormente: _____

Dados do declarante (preencher apenas quando o impresso não seja assinado pelo interessado)

Nome do declarante: _____

Residência atual: _____

Código Postal: - Localidade: _____

País: _____

¹¹Telefone: _____ ¹¹E-mail: _____

¹²Intervém na qualidade de: Procurador do interessado Outro: _____

Quadro 2 - Declarações

Declara pretender adquirir a nacionalidade portuguesa, nos termos do art. 3º da Lei da Nacionalidade, e que seja lavrado o respetivo registo, por:

¹Ser casado com nacional português há mais de 3 anos

Data do casamento: / /

Local do casamento: _____

²Viver em união de facto com nacional português há mais de 3 anos, tendo obtido o reconhecimento judicial dessa situação.

Para o efeito, pronuncia-se sobre os seguintes factos:

³Tem ligação efetiva à comunidade portuguesa? Sim Não

Foi condenado, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão igual ou superior a 3 anos, por crime punível segundo a lei portuguesa? Sim Não

Exerceu funções públicas sem carácter predominantemente técnico a Estado estrangeiro? Sim Não

Prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro? Sim Não

Está, ou esteve, envolvido em atividades relacionadas com a prática do terrorismo? Sim Não

⁴Não sendo apresentada a certidão do registo de nascimento do cônjuge/membro da união de facto de nacionalidade portuguesa, indicar relativamente ao mesmo:

Nome completo: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Data de nascimento: / / Assento n.º: _____ do ano de _____

Conservatória dos Registos Centrais _____ Conservatória do Registo Civil de _____

⁵Se nasceu em Portugal e não apresenta a certidão do registo de nascimento, indique:

Assento n.º: _____ do ano de _____

Conservatória dos Registos Centrais _____ Conservatória do Registo Civil de _____

⁶Pretende que o certificado do registo criminal português seja obtido oficiosamente pela CRC

Quadro 3 - Documentos entregues (preenchimento obrigatório)

¹Certidão do registo de nascimento do interessado.

²Certidão do registo de nascimento do cônjuge/membro da união de facto de nacionalidade portuguesa.

³Certidão do registo de casamento.

⁴Certidão de sentença judicial que reconheceu que o estrangeiro coabita com nacional português em condições análogas às dos cônjuges, há mais de 3 anos.

⁵Declaração, prestada há menos de 3 meses, pelo nacional português com quem viva em união de facto, que confirme a manutenção da referida união.

⁶Certificado(s) do registo criminal estrangeiro, emitido(s) no(s) seguinte(s) país(es): _____

⁷Documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do interessado.

⁸Documentos comprovativo da natureza das funções públicas.

⁹Documento comprovativo de que prestou serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro.

¹⁰Procuração.

Outros documentos, indicar quais: _____

Quadro 4 - Pagamento

Custo: 250€ (duzentos e cinquenta euros)

Cheque n.º _____ no valor de €

do Banco* _____ emitido à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Apenas são aceites cheques visados ou bancários, em Euros, de entidade com representação em Portugal. Não são aceites cheques nominativos ou ao portador.

AVISO IMPORTANTE: O requerimento enviado pelo correio deve ser acompanhado do meio de pagamento, sob pena de devolução.

Quadro 5 - Dados para restituição

Para o requerente por transferência bancária (Se assinalou esta opção preencha apenas o IBAN e o SWIFT/BIC)

Para terceiro por transferência bancária ou por carta-cheque

Por transferência bancária para conta domiciliada no estrangeiro

Dados da conta a creditar:

Titular da conta: _____

Banco: _____

SWIFT/BIC:

IBAN:

Moeda de pagamento: Euro

Dados bancários adicionais: _____

NIF/NIPC (TAX ID Number) do titular associado à conta bancária indicada:

Morada completa: _____

(A preencher no caso de devolução por carta cheque apenas para o território nacional)

Código Postal: - Localidade: _____

E-mail: _____

Quadro 6 - Assinatura

¹Pretende que as comunicações e notificações sejam enviadas para o endereço de e-mail indicado no Quadro 1?

Sim, para o e-mail indicado no campo 5 Sim, para o e-mail indicado no campo 11 Não

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do
Declarante

²A assinatura do declarante deve ser reconhecida presencialmente.

AVISO:

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

Instruções de preenchimento:

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se a organizar e manter atualizada a informação respeitante à nacionalidade, estado civil e capacidade dos cidadãos, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado. O acesso à informação é facultado ao próprio, que tem direito à atualização e correção dos dados.

Modelo 3 (art. 3º da Lei da Nacionalidade)

- O impresso deve ser preenchido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com letras maiúsculas de imprensa.
- O presente modelo é constituído por três páginas que devem ser impressas em frente e verso para salvaguarda da identificação ou do reconhecimento da assinatura.
- O impresso deve ser assinado pelo interessado, ou por procurador com poderes especiais para o ato.
- No preenchimento o declarante deve assinalar a opção pretendida com um "x".
- Caso o espaço destinado a cada campo não seja suficiente para o preenchimento de toda a informação, deverá utilizar um novo impresso, do mesmo modelo, preenchendo, apenas, no campo respetivo, os elementos em falta. Neste caso, devem ser anexados os dois impressos.
- Este impresso está disponível no sítio: <http://irn.justica.gov.pt> onde pode obter outros esclarecimentos adicionais.

Quadro 1 - Dados pessoais do interessado

1. O nome deve ser aquele que usa de acordo com o documento de identificação ou o registo de nascimento estrangeiro, devendo distinguir entre nome próprio e apelidos.
2. Estado Civil (solteiro/casado/divorciado/viúvo).
3. Sexo: F - feminino ; M - masculino.
4. Filiação: deve indicar-se o nome completo do pai e da mãe do interessado.
5. Indicação do e-mail e do telefone de contacto.
6. A profissão só é de mencionar se se tratar de maior de 16 anos.
7. Documento de identificação: passaporte, título ou autorização de residência ou outro documento de identificação equivalente, emitido pela autoridade competente de um dos países da União Europeia, de que o interessado seja titular.
8. Autoridade que emitiu o documento de identificação.
9. Data em que o documento de identificação foi emitido.
10. Se residiu anteriormente noutro país ou países estrangeiros, deve indicar esses mesmos países, se se tratar de maior de 16 anos.
11. Indicação do telefone e do e-mail de contacto do procurador/representante legal do interessado.
12. O impresso deve ser assinado pelo interessado, ou por procurador deste com poderes especiais para o ato. O declarante deve indicar a qualidade em que intervém.

Quadro 2 - Declarações

1. Assinalar se for casado com nacional português há mais de três anos, devendo indicar a data e o local de casamento. Caso o casamento tenha sido celebrado no estrangeiro, deve ter sido previamente transcrito no registo civil português.
2. Assinalar caso coabite com nacional português em condições análogas às dos cônjuges há mais de três anos, e desde que tenha previamente obtido o reconhecimento judicial da situação de união de facto.
3. Pode juntar documentos que comprovem essa ligação efetiva.
4. Se nasceu em Portugal, e não apresenta a certidão do seu registo de nascimento deve preencher este campo, se for do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
5. Caso não apresente a certidão de nascimento do cônjuge/membro da união de facto de nacionalidade portuguesa, deve indicar o nome completo do mesmo, bem como a freguesia e concelho da naturalidade e data de nascimento. Se for do seu conhecimento, deve indicar a conservatória do registo civil português onde o registo de nascimento se encontra arquivado e o respetivo número e ano, a fim de que a mesma possa ser obtida pelos Serviços.
6. O certificado do registo criminal português é obtido oficiosamente pelos Serviços.

Quadro 3 - Documentos entregues

1. Se nasceu no estrangeiro, este documento é obrigatório. Neste caso, a certidão do registo de nascimento deve, em princípio, ser de cópia integral e emitida por fotocópia. Esta certidão deve ser devidamente legalizada e acompanhada de tradução, se escrita em língua estrangeira. Se nasceu em Portugal e apresentar certidão do seu registo de nascimento, esta deve ser de cópia integral e, se possível, emitida por fotocópia. Caso não junte a certidão do seu registo de nascimento, deve ter preenchido o campo 5 do quadro 2, se esses elementos forem do seu conhecimento, para que os Serviços possam obter a certidão.
2. Assinalar se apresentou a certidão do registo de nascimento do cônjuge/membro da união de facto de nacionalidade portuguesa. Caso não apresente a referida certidão, devem ser preenchidos os elementos referidos no campo 4 do quadro 2, para que os Serviços possam obter a certidão.
3. Assinalar se for casado e juntar certidão do registo de casamento, de cópia integral, se possível, emitida por fotocópia. Esta certidão pode ser obtida oficiosamente pelos Serviços devendo ter preenchido o campo 1 do quadro 2.
4. Assinalar em caso de união de facto, devendo juntar certidão da sentença judicial que reconheça que coabita com nacional português em condições análogas às dos cônjuges, há mais de três anos.
5. Em caso de união de facto, juntar declaração prestada há menos de três meses, pelo nacional português, que confirme a manutenção da referida união. Essa declaração pode ter o seguinte conteúdo: F___, natural de___, filho de___ e de___, residente em___, portador do bilhete de identidade nº___, emitido em___ por___, declara, para efeitos de aquisição da nacionalidade portuguesa por F___ que vive em união de facto com o/a mesmo/a, em condições análogas às dos cônjuges, confirmando, assim, a manutenção da referida união. Data e assinatura.
6. Deve juntar os certificados do registo criminal emitidos pelos Serviços competentes do país da naturalidade e da nacionalidade, bem como dos países onde tenha tido e tenha residência após os 16 anos, acompanhados de tradução, se escritos em língua estrangeira (documentos obrigatórios, exceto se for simultaneamente requerida a dispensa da sua apresentação).
7. Documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do interessado, acompanhado de tradução, se escrito em língua estrangeira. Pode ser apresentada cópia certificada do passaporte.
8. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" no quadro 2.
9. A apresentação deste documento só tem lugar se tiver assinalado a opção "Sim" no quadro 2.
10. Se existir intervenção de procurador, a junção da procuração é obrigatória.

Os documentos escritos em língua estrangeira devem ser acompanhados da respetiva tradução nos termos legais. É dispensada a tradução para os documentos escritos em língua inglesa, francesa ou espanhola, salvo se for exigida a sua apresentação.¶

Quadro 6 - Assinatura

1. As comunicações e notificações consideram-se efetuadas desde que remetidas para o e-mail indicado.
 2. O reconhecimento presencial da assinatura pode ser feito:
 - perante funcionário do serviço com competência para receber o impresso;
 - em Cartório Notarial ou Conservatórias do registo português;
 - em Consulado de Portugal no estrangeiro;
 - por Advogado ou Solicitador, ou
 - pelas câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro.
- Se o procurador for advogado ou solicitador é suficiente, para a confirmação da assinatura, a indicação da respetiva cédula profissional.

O pedido é indeferido:

- a) Se não constar do impresso de modelo aprovado pelo Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado (disponível nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais, nas Conservatórias do Registo Civil, nos Consulados e no sítio <https://irn.justica.gov.pt/>);
 - b) Se forem omitidas menções ou formalidades previstas no impresso;
 - c) Se não for acompanhado dos documentos necessários para comprovar os factos que constituem o fundamento do pedido.
- Se o pedido vier a ser indeferido liminarmente a declaração não produz efeitos, **não havendo lugar ao reembolso de qualquer quantia.**

APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

O impresso Mod. 3, acompanhado dos documentos necessários, pode ser:

Entregue ou enviado por correio para:

Conservatória dos Registos Centrais
Rua Rodrigo da Fonseca, 200
1099-003 Lisboa

Entregue nas extensões da Conservatória dos Registos Centrais a funcionarem em:

Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)
Rua Álvaro Coutinho, 14
1150-025 Lisboa

Ou

Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM)
Avenida de França, 316, Loja 57
4050-276 Porto

Balcões da Nacionalidade instalados no Arquivo Central do Porto e em algumas Conservatórias do Registo Civil (consultar:

<https://justica.gov.pt/Registos/Nacionalidade/Nacionalidade-portuguesa#Ondepedir>)

Espaço de Registos de Lisboa (Benfica)
Espaço de Registos de Lisboa (Expo)
Loja do Cidadão de Odivelas

AVISO IMPORTANTE: São liminarmente indeferidos os pedidos de nacionalidade que não sejam acompanhados do pagamento dos emolumentos devidos, procedendo-se à devolução de todos os documentos. Caso efetue o pagamento em cheque, o mesmo deverá ser visado ou bancário, em Euros, de entidade com representação em Portugal, à ordem do IRN, IP.

Instituto dos Registos e do Notariado, IP

Fale connosco - Linha Registo: 211 950 500

[Modelo 3 LN \(Lei da Nacionalidade\) - Processado por computador - irn.justica.gov.pt](#)

Página 4 de 4